

19 nov 2018 / 11:37

## Atraso inexplicável, abusos de interpretação e ultrapassagens – até no que é positivo o ME consegue arranjar problemas

Apesar de a legislação ser de maio passado, em novembro, o Ministério da Educação continua a arranjar pretextos para não concretizar o reposicionamento dos docentes que ingressaram nos quadros durante o último período de congelamento das carreiras, que decorreu entre janeiro de 2011 e dezembro de 2017. Este arrastamento da situação leva a crer que o Ministério da Educação pretende transferir esta despesa para o orçamento de 2019, o que significa agravar, desde logo, um ano económico com uma verba que deveria pertencer ao que ainda decorre, um ano (2019) em que, vá-se lá perceber como, o governo prevê reduzir a despesa com recursos humanos da Educação em 194 milhões de euros... Acresce dizer que, não obstante a portaria que define os termos e a forma do reposicionamento garantir os efeitos remuneratórios a janeiro, o retardamento da sua concretização traduz-se na retenção e utilização, pelo governo, de verbas que já deviam estar na mão dos professores e educadores.

Para além disso, surge, agora, outro problema que, nas escolas, não é compreendido pelos docentes que ingressaram na carreira antes de 2011: a sua ultrapassagem pelos colegas a reposicionar.

Recorda-se que, quando teve lugar a negociação, a FENPROF foi clara ao afirmar, no conjunto de [Princípios a respeitar na Portaria](#) que regulamenta o n.º 3 do artigo 36.º do ECD (reposicionamento), que “4) *Neste processo não poderão existir ultrapassagens, nem dos docentes já integrados na carreira antes de 2011, nem dos que são agora reposicionados*”.

As exigências da FENPROF continuam, hoje, a ser as de então. Como é evidente, os princípios defendidos não se esgotaram com o encerramento do processo negocial: nenhum professor a reposicionar deverá sujeitar-se a procedimentos que não foram impostos aos que já se encontram na carreira (observação de aulas ou vagas); nenhum professor já integrado na carreira, em escalão alegadamente correspondente ao seu tempo de serviço, deverá ser ultrapassado pelos colegas a reposicionar. Foi a inobservância pelo Ministério da Educação, destes pressupostos, que levou a FENPROF a não assinar um acordo negocial sobre esta matéria ainda que o produto final da negociação tivesse sido incomparavelmente melhor do que pretendia, inicialmente, o ME, para além de, finalmente, permitir o desbloqueamento de um problema que nunca deveria ter surgido: a retenção de milhares de docentes dos quadros, durante anos, no escalão de ingresso.

Logo que o reposicionamento tenha lugar, os Sindicatos dos Professores que integram a FENPROF estarão em condições de prestar apoio jurídico aos seus associados que dele necessitem: porque foram incorretamente reposicionados ou porque foram ultrapassados. Será a oportunidade de, juridicamente, ganhar uma batalha que os professores há muito travam: recuperar o tempo de serviço que perderam, em 2007 e 2009, não por força de qualquer congelamento, mas de regimes transitórios penalizadores entre diferentes estruturas da carreira docente.

O Secretariado Nacional